ORDEM DOS ARQUITECTOS DE ANGOLA
Conselho Nacional

Rua Anibal de Melo, nº 109, Vila Alice, Luanda
República de Angola
C.P Nº 1049
Tel +244 926 975 502; +244 222 100 374

oarquitectos.ao

geral@oarquitectos.ao

PROGRAMA GERAL DE ESTÁGIO DA ORDEM DOS ARQUITECTOS DE ANGOLA

INÍCIO – FEVEREIRO-MARÇO DE 2024

1º Comunicado de Abertura do ESTÁGIO.

2º O período de recepção de candidaturas e avaliação das mesmas pela Comissão de Admissão será de forma ininterrupta nesta fase experimental de 1 ano. A ordem dos Arquitectos de Angola, comunicará as vagas disponíveis de acordo as entidades de acolhimento (Empresas ou Instituições Públicas).

3º O processo de candidatura de Estágio cumpre com os requisitos de inscrição e validação documental de cadastramento a luz dos requisitos de admissão.

4º Os candidatos que cumprirem os requisitos deverão assinar o termo de compromisso que o vincula ao processo de estágio,

FORMATO DO ESTÁGIO

5º O Estágio de habilitação à Ordem dos Arquitectos é feito em 2 formatos, com o mesmo número de horas de formação
5.1. Estágio de forma parcial (um período laboral e não remunerado por ser apenas de formação e capacitação), o outro período o estagiário é dispensado caso esteja a trabalhar ou empregado,

5.2 Estágio integral (todo o dia laboral, é remunerado porque além da formação pode ser de produtividade em função da empresa ou instituição e actividades a desenvolver);

5.3 Caberá o estagiário de acordo a sua ocupação (laboral ou não) escolher a forma de faze-lo nos ateliers e na administração pública. Quanto as empresas de construção civil os estagiários deverão estar sujeitos aos horários de trabalhos das actividades nas obras.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

6º Os estágios serão realizados nas entidades de acolhimento que são parceiros da Ordem dos Arquitectos de Angola e podem ser Instituições Públicas e empresas privadas.

6.1 – As instituições Públicas são todas que têm área técnica em pleno funcionamento e que exercem arquitectura e urbanismo em nome do Estado, podem ser Administrações Municipais, Governos Provinciais e outros entes Públicos;
6.2 Empresas privadas podem ser de fiscalização de obras, ateliers de Projectos, ou de construção civil;

6.3 Nas entidades de acolhimento apenas os profissionais inscritos nas ordens profissionais poderão fazer o acompanhamento e serem orientadores dos estagiários.

ORDEM DOS ARQUITECTOS DE ANGOLA
Conselho Nacional

Rua Anibal de Melo, nº 109, Vila Alice, Luanda
República de Angola
C.P Nº 1049
Tel +244 926 975 502; +244 222 100 374

oarquitectos.ao

geral@oarquitectos.ao

ÁREAS E CONTEÚDOS DO ESTÁGIO

ÀREAS

7º Os estagiários deverão cumprir com êxitos as três áreas de formação obrigatória abaixo mencionadas para que sejam habilitados.

a) **Na Administração Pública** - Sobre processo de licenciamento de projectos, fiscalização administrativa, habilitação do imóvel entre outros;
b) **Nos Ateliers de Projectos** - Sobre elaboração de projectos, fiscalização de obras, acompanhamento de procedimentos administrativos, entre outros;
c) **Nas Empresas de Construção Civil** - Sobre técnicas de construção civil, acompanhamento de obras, entre outras.

CONTEÚDOS

7.1 As entidades de acolhimento serão responsáveis pelos conteúdos das suas áreas de actuação
a) As entidades de acolhimento poderão acrescer outras formações de acordo as actividades que desenvolvem.

PROCEDIMENTOS DOS INTERVENIENTES NO PROCESSO DE ESTÁGIO

8º PARA ORDEM

a) Fazer os acordos com as entidades de acolhimento para a realização dos Estágios;
b) Processo administrativo de validação das candidaturas e a distribuição/ sorteio nas entidades de acolhimento (empresas e instituições públicas) para o Estágio;
c) Verificação dos conteúdos de cada entidade de acolhimento;
d) Interacção com as entidades de acolhimentos, orientadores e os estagiários;
e) Supervisão dos orientadores, do cumprimento do estágio pelos candidatos e atribuição de carteira profissional no final de cada período.

9º ENTIDADES DE ACOLHIMENTO
9.1 INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

a) Em todas as instituições só os Arquitectos inscritos poderão ser orientadores e interagir com a Ordem dos Arquitectos neste processo;
b) Remeter à ordem os conteúdos de Estágio de acordo as actividades a desenvolver na Instituição;
c) Garantir com que os orientadores e os estagiários cumpram com o plano de Estágio programado.

ORDEM DOS ARQUITECTOS DE ANGOLA
Conselho Nacional

Rua Anibal de Melo, nº 109, Vila Alice, Luanda
República de Angola
C.P Nº 1049
Tel +244 926 975 502; +244 222 100 374

oarquitectos.ao

geral@oarquitectos.ao

9.2 EMPRESAS PRIVADAS

a) Devem estar legalizadas e serem parceiras da Ordem dos Arquitectos no combate ao exercício ilegal da profissão;
b) Definir conteúdos programático de acordo com a sua funcionalidade;
c) Definir remuneração do estágio ou não de acordo a capacidade financeira de cada uma e os trabalhos a desenvolver;
d) Ter arquitectos e engenheiros inscritos nas ordens profissionais com pelo menos 5 anos que deverão ser os orientadores neste processo;
e) Indicar os orientadores (profissionais inscritos e com capacidades técnicas) que são os únicos que terão competências para avaliar o estagiário e os responsáveis dos mesmos junto da Ordem dos Arquitectos;
f) Cumprir o tempo de estágio, podendo fazer em um período laboral (não remunerada) ou em jornada dupla se for remunerada,
g) Em caso de doença ou situação de força maior, devidamente comprovada e comunicada à Ordem dos Arquitectos, a empresa poderá ajustar em consenso com o estagiário um período compensatório para cobrir o tempo em falta e se concluir o estágio;
h) Enquanto decorrer o estágio a empresa pode agregar outras formações que tragam mais valências ao estagiário;

10º ORIENTADOR

a) Deve estar inscrito na ordem e exercer a profissão pelo menos 5 anos;
b) Fazer o acompanhamento do estagiário e auxiliar neste processo de capacitação;
c) Fazer o relatório geral de avaliação do estagiário, Capacidade técnica; Se foi capaz de apreender os conteúdos ministrados, debilidades e superações;
d) Responder perante a Ordem dos Arquitectos sobre o processo de estágio e o estagiário;
e) Emitir o parecer sobre avaliação final do estagiário. Se cumpriu o período e conteúdo programático; se está habilitado; aprovação ou não do estagiário.

11º O ESTAGIÁRIO

a) Assumir o compromisso de fazer o estágio e até a data do seu término;
b) Não poderá ter acesso a outra forma de admissão à Ordem dos Arquitectos enquanto durar o período de estágio;
c) Procurar ter maior aprendizado do estágio e buscar novas valências;
d) Fazer um relatório de cada fase, explanando o aprendizado e os conteúdos ministrados pelos orientadores;

ORDEM DOS ARQUITECTOS DE ANGOLA
Conselho Nacional

Rua Anibal de Melo, nº 109, Vila Alice, Luanda
República de Angola
C.P Nº 1049
Tel +244 926 975 502; +244 222 100 374

oarquitectos.ao

geral@oarquitectos.ao

e) Caso o estagiário desista, ainda assim só terá acesso a outra forma de admissão à Ordem dos Arquitectos depois do período final do estágio;
f) Para um melhor desempenho na administração pública os estagiários deverão levar o computador para auxiliar no processo de aprendizagem nos locais onde tiver escassez;
g) Por não estar habilitado, mas em formação, o estagiário só pode exercer a profissão com o seu orientador.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12º O período de estágio vai até 6 ou 8 meses de formação.
a) Os estagiários deverão cumprir com as horas estabelecidas em cada fase no Regulamento de Estágio;

FINAL DO ESTÁGIO

13º O Processo de Estágio tem a sua conclusão após ser entregue á Ordem dos Arquitectos de Angola os seguintes documentos:
a) Relatório do Orientador sobre avaliação técnica e o parecer final;
b) Relatório do estagiário sobre cada fase, seus conteúdos e sobre os orientadores.

A Ordem dos Arquitectos de Angola com os conteúdos programáticos, as avaliações com êxitos dos estagiários nas 3 áreas de formação, após o período do término da fase experimental de Estágio marcará a data da outorga das carteiras aos aprovados.

Luanda, aos 8 de Fevereiro de 2024.

Celestino Eyovo Valentim Chitonho

Bastonário da Ordem dos Arquitectos de Angola

ORDEM DOS ARQUITECTOS DE ANGOLA
CONSELHO NACIONAL
O.A.